



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO  
CAMPUS AVARÉ**

**PORTARIA AVR IFSP N.º 0005, DE 21 DE JANEIRO DE 2025**

**A DIRETORA-GERAL EM EXERCÍCIO DO CAMPUS AVARÉ DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO**, designada pela PORTARIA N.º 6.685/IFSP, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022 (publicada no DOU em 24/11/2022), no uso de suas atribuições regulamentares, com base na PORTARIA N.º 4401/IFSP, DE 12 DE AGOSTO DE 2024, resolve:

Art. 1º ALTERAR, em parte, a PORTARIA AVR IFSP N.º 0050, DE 22 DE ABRIL DE 2024, que designa servidores para nos termos do Art. 117 da LEI N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, exercerem a fiscalização e acompanhamento do contrato abaixo relacionado:

**CONTRATO N.º: 05582/2024**

**EMPRESA CONTRATADA: G A SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVOS LTDA.**

**CNPJ: 03.637.812/0001-30**

**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços especializados, de caráter continuado, para atender os estudantes com necessidades educacionais específicas (NEE), conforme determina a LDB (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional) Lei 9394/96, contemplando o profissional - Tradutor Intérprete de Libras, Técnico de Apoio ao Estudante e Psicopedagogo, a fim de atender as necessidades dos alunos do Campus Avaré do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo - IFSP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

Art. 2º DISPENSAR o servidor **GUSTAVO YOSHIO WATANABE** - SIAPE 189\*\*\*\* como Gestor substituto de contrato.

Art. 3º DESIGNAR o servidor **RENATO SILVANO PIRES BAPTISTA** - SIAPE 203\*\*\*\* como Gestor interino de contrato.

Art. 4º MANTER os servidores **THAMIRES CAVALHEIRO MONTEBUGNOLI** - SIAPE 235\*\*\*\* como Gestora de contrato; **ANTONIO SPITALERI NETO** – SIAPE: 201\*\*\*\* como Fiscal Administrativo, **THIAGO CAVALHEIRO MONTEBUGNOLI** – SIAPE: 218\*\*\*\* como Fiscal Técnico

Art. 5º ATRIBUIÇÕES DO FISCAL: acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avançadas, opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, bem como comunicar as irregularidades eventualmente constatadas à Coordenadoria de Contratos e Convênios.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Esta portaria terá vigência até o encerramento do referido contrato e de sua respectiva garantia,

quando houver.

*Documento assinado eletronicamente.*

TALITA DINA ROSSI

Diretora-Geral em exercício

Publicado no sítio institucional em 21/01/2025

Documento assinado eletronicamente por:

- **Talita Dina Rossi, COORDENADOR(A) - FG2 - CDI-AVR**, em 21/01/2025 10:29:10.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 21/01/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsp.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 877946

Código de Autenticação: 822db33503

